



# DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 18 de dezembro de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

## PORTARIA EE Nº 072/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de pós-graduação junto à Comissão de Pós-Graduação Interunidades (EE/EERP).

A Diretora da Escola de Enfermagem, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

### PORTRARIA:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de pós-graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia **02 de fevereiro de 2026** das **9 horas** às **16 horas**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 (um) docente e 01 (um) discente de pós-graduação.

§ 1º - O membro docente da Comissão mencionada no caput deste artigo será designado pela Diretora, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação Interunidades (EE/EERP).

Artigo 4º - A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída:

a) **Comissão de Pós-Graduação Interunidades:** 01 (um) representante discente e respectivo suplente.

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de pós-graduação do Programa de Pós-Graduação Interunidades (EE/EERP).

### DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido na Divisão Acadêmica ou através do e-mail [eleicoesee@usp.br](mailto:eleicoesee@usp.br) , a

partir da data de divulgação desta Portaria, até às **12 horas de 21 de janeiro de 2026**, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no programa de pós-graduação da EEUSP.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação ou pelo sistema Janus.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da EEUSP, em **23 de janeiro de 2026**.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Divisão Acadêmica ou através do e-mail eleicoesee@usp.br até às **17 horas de 26 de janeiro de 2026**. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as **16 horas** do dia **27 de janeiro de 2026**.

## DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - A Divisão Acadêmica encaminhará aos eleitores, às **8 horas** do dia **02 de fevereiro de 2026**, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o eleitor poderá exercer seu voto utilizando a senha única.

Artigo 9º - A ordem, na cédula, das candidaturas individuais e em chapas será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação.

Parágrafo único - A ferramenta supracitada prevê que a disposição das candidaturas na cédula será alterada aleatoriamente a cada novo voto.

Artigo 10º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Parágrafo único - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes.

## DOS RESULTADOS

Artigo 11º - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, no dia **03 de fevereiro de 2026, às 12 horas**.

Artigo 12º - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 13º – Após a divulgação referida no artigo 11, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado à Divisão Acadêmica ou através do e-mail eleicoesee@usp.br até às **12 horas de 09 de fevereiro de 2026** e

será decidido pela Diretora.

Artigo 14º - O resultado final da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 15º - Após a apuração final, será lavrada ata contendo a data, a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão Eleitoral.

Artigo 16º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 17º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.